

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



#### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a certidão expedida pelo Fiscal de Tributos, Obras e Postura do município, atestando a frustração da tentativa de notificar os proprietários de alguns imóveis do município acerca necessidade adequa-lo a fim de evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FAZ SABER que, na forma da lei, NOTIFICAM-SE ATRAVÉS DE EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias os proprietários dos imóveis relacionados em tabela anexa, para que promovam o efetivo cumprimento de todos os termos especificados na notificação de cada proprietário e de cada imóvel as quais seguem anexas a este edital de notificação.

Advertindo-se ainda que a inobservância ou desobediência no cumprimento da presente notificação configura-se infração de natureza sanitária e administrativa nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, em especial o devido conhecimento ao representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

Viviane Granado Barreira da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudio Fernandes de Oliveira Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



#### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS

N° DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	CADASTRO		
044	SERGIO GERALDO MENDES	89	15	00001905		
051	IVELISE MARIA C. BARBOSA LIMA	25	11	00000567		
052	IVELISE MARIA C. BARBOSA LIMA	25	12A	00000568		
053	AMALIA LEITE DOS SANTOS	25	13	00000569		
054	ANTONIO CARLOS C. MELO	25	14	00000570		
056	RUI RODRIGUES DA SILVA	25	21	00000577		
057	ANTONIO CARLOS C. MELO	25	22	00000578		
058	SIDINEI DE OLIVEIRA	27	11A	00000611		
066	OSVALDO TOSHIO SAKAMAE	34	15	00000767		
067	FRANCISCO XAV IER	34	20	00000772		
068	ANDRESSA MAGALHAES SAMPAIO E OUTRO	35	1B	00000776		
069	APARECIDO BATISTA PARREIRA	35	3	00000778		
092	CRISTIANE FIORENTIN E ESPOSO	44	19	00000992		
094	MARIA APARECIDA DOS REIS E ESPOSO	38	3	00000846		
095	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	38	15	00000858		
098	JOVINO PEREIRA	23	21	00000532		
100	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE CASTRO E OUTRO	39	16	00000883		
102	GUILHERME DO NASCIMENTO	39	18	00000885		
103	GUILHERME DO NASCIMENTO	39	19	00000886		
104	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	22	5	00000491		
108	ELIAS DE AZEVEDO E SILVA	22	9/A	00000495		
116	REGINALDO DE AZEVEDO	20	19	00000457		
124	RONALDO GERALDO DE OLIVEIRA	14	9	00000307		
129	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	40	17	00000907		
130	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	40	18	00000908		





De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 044/2020

Nome do Notificado:	SERGIO GERALDO MENDES
CPF/CNPJ:	940.028.949-91
Endereço do Imóvel Notificado:	00001905 – RUA DOS PASSARINHOS, 79, QUADRA 89, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 82, JARDIM SÃO LUIZ, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

considerando as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	SAÚDE PERTO DE VOCÉ	SUS Parisona Coltana Coltana Coltana	
THE WALL IS SHOWN		_	
PREFEITURA DO MUN	VICIPIO DE M	IAUÁ DA SERRA	
SECRETARIA M	MUNICIPAL D STÃO 2017-2020	DE SAUDE	
		i con la municipa	ordom
A inobservância ou deso	bediência no	cumprimento da presente	dicáveis
onfigura infração de natureza sanitária e	administrativa	lidas administrativas e/ou il	udiciais.
onfigura infração de natureza sameana e la espécie, sem prejuízo da tomada d nclusive, dando-se conhecimento ao R	e outras meu	do Ministério Público Estad	dual da
nclusive, dando-se connecimento ao K Comarca de Marilândia do Sul.	ергезептанте		
Secretaria	Municipal de S	aúde, de o	de 2020.
A 21			
//////			
		( //2 //)	
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA	CLALI	DIO PERNANDES DE OLIVEIRA	NETO
Secretária Municipal de Saúde	Secreta	ário Municipal de Agropecuária	, Meio
Secretaria Mariarparae Saude	Ambi	ente e Desenvolvimento Econô	òmico
/			
		Sex M.	2
tame		ROGÉRIO RODRIGUES DA SILV	Δ
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS		iscal de Tributo, Obras e Postu	ra
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	٠	iscar ac misaro, estas e i esta	
	204	<i>J</i> .	
22/	1		
Yillar	Maria.	ITOS HINIOP	
NILSON GONÇ	r de Combate a	Endemias	
Coordenado	r de Combate a	Lindelinas	
Eu, doravante denominado notifica	do, DECLARO	O, estar ciente do inteiro	τeor da
presente notificação e assumo o o	compromisso	de tomar todas as provi	idencias
visando o seu integral cumprimento	).		
		Em,/	/2020
		LIII,	
Assinatura do Notificado:			
	2		



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 051/2020

Nome do Notificado:	IVELISE MARIA CESTAROLLI BARBOSA LIMA
CPF/CNPJ:	415.915.268-68
Endereço do Imóvel Notificado:	00000567 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAÚDE SUS
PERTO DE VOCE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2017-2020
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem
configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis
na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da
Comarca de Marilândia do Sul.
Secretaria Municipal de Saúde, de de 2020.
A.M.
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA CLAUDIO ERNÁNDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão de Programas de Saúde Fiscal de Tributo, Obras e Postura
mlie the
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Combate a Endemias
Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da
presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências
visando o seu integral cumprimento.
Em,/2020.
N. N
Assinatura do Notificado:
2
2



69

# DIÁRIO OFICIAL

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 052/2020

Nome do Notificado:	IVELISE MARIA CESTAROLLI BARBOSA LIMA
CPF/CNPJ:	415.915.268-68
Endereço do Imóvel Notificado:	00000568 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 121, QUADRA 25, LOTE 12A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Virus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

5	and the same			
94)	SA	ÚDE	SUS Steen	
31311/2m	PERTO	DE VOCÊ	303	
PRE	FEITURA DO MUNIC	IPIO DE M	AUÁ DA SERRA	
	SECRETARIA MU			
	GESTÃO	0 2017-2020		
A inch	servância ou desober	diência no	cumprimento da presente	ordem
			nos termos das legislações ap	
			idas administrativas e/ou ju	
nclusive, dando-se co Comarca de Marilândia		esentante d	do Ministério Público Estad	dual da
.omarca de Marnandia	do sui.			
	Secretaria Mu	ınicipal de Sa	aúde, de d	de 2020.
1				
Male	20		(Lsk)	
VIVIANE GRANADO B			DIO FERNANDES DE OLIVEIRA	
Secretária Munic	ipal de Saúde		rio Municipal de Agropecuária, ente e Desenvolvimento Econô	
,		Ambie	ente e Desenvolvimento Econor	HIICO
VALDENIR RIBEIR	A TOP CANTOS		océpio popolítico pa suva	17
Chefe da Divisão de Pi			OGÉRIO RODRIGUES DA SILVA scal de Tributo, Obras e Postura	
Circle data.	og. amas ac saac		2	_
	/			
	millan	No via		
	NILSON GONÇALVÉ	S DOS SANT	OS JUNIOR	
	Coordenador de	Combate a E	ndemias	
Cu derayanta dena	minada natificada	DECLARO	estar ciente do inteiro te	oor da
	for a contract of the contract		de tomar todas as provid	
visando o seu integr				
-0-	*			
				10.655
			Em,/	_/2020.
Autouring de Nickie	120			
ASSINATURA DO NOTIFICAD	0:			
			and the second s	
		2		



2

: 3

# DIÁRIO OFICIAL

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 053/2020

Nome do Notificado:	AMALIA LEITE DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	109.462.696-10
Endereço do Imóvel Notificado:	00000569 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 103, QUADRA 25, LOTE 13, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000569 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 103, QUADRA 25, LOTE 13, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Virus Chikungunya, do Zika Virus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

The state of the s	PERTO DE VOCÉ	SUS State	•
PREFEITURA DO M SECRETARIA		L DE SAÚDE	:A
A inobservância ou de configura infração de natureza sanitária na espécie, sem prejuízo da tomada inclusive, dando-se conhecimento ao Comarca de Marilândia do Sul.	e administrat de outras n	iva nos termos das nedidas administra	egislações aplicáveis tivas e/ou judiciais,
, Secretar	ia Municipal d	e Saúde, de	de 2020.
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA		Q)	)
Secretária Municipal de Saúde	Secr	AUDIO FERNANDES I etário Municipal de abiente e Desenvolvi	Agropecuária, Meio
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS		ROGÉRIO RODBIG	DES DA SULVA
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	Junio	Fiscal de Tributo, O	
<b>NILSÓN GÓNÇ</b> Coordenado	or de Combate		
Eu, doravante denominado <u>notifica</u> presente notificação e assumo o o visando o seu integral cumprimento	compromiss		
		Em,	
Assinatura do Notificado:			



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 054/2020

Nome do Notificado:	ANTONIO CARLOS C. MELO
CPF/CNPJ:	592.645.199-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000570 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 91, QUADRA 25, LOTE 14, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

		SAÚDE PERTO DE VOCÉ	SUS States	
	PREFEITURA DO MU SECRETARIA			
		STÃO 2017-2020	DE SAUDE	
configura infração na espécie, sem	de natureza sanitária e prejuízo da tomada o se conhecimento ao l	administrativa de outras med	cumprimento da pres nos termos das legislaçá lidas administrativas e, do Ministério Público	es aplicáveis ou judiciais,
	Secretaria	Municipal de S	aúde, de	de 2020.
•	Mi		Chl	
	DO BARREIRA DA SILVA Junicipal de Saúde	Secretá	DIO FERNANDES DE OLIV ário Municipal de Agropeo ente e Desenvo <del>lvim</del> ento I	cuária, Meio
	BEIRO DOS SANTOS de Programas de Saúde		OGÉRIO RODRÍGUES DA scal de Tributo, Obras e P	
	NILSON GONÇA Coordenador	Munfi <sup>92</sup> LEVES DOS SANT de Combate a R		
presente notific		ompromisso (	, estar ciente do inte de tomar todas as p	The decimal transfer of
			Em,/	/2020.
Assinatura do Noti	ficado:		_	
		2		
		2		

site https://www.mauadaserra.pr.gov.br



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 056/2020

Nome do Notificado:	RUI RODRIGUES SILVA
CPF/CNPJ:	021.204.899-63
Endereço do Imóvel Notificado:	00000577 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 453, QUADRA 25, LOTE 21, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 53, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

		SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUST	Summa Brian or Millor
	PREFEITURA DO SECRETA	O MUNICIPIO D ARIA MUNICIPA GESTÃO 2017-202	L DE SAUD	SERRA E
onfigura infraçã	o de natureza sanitá n prejuízo da toma p-se conhecimento	ária e administra ada de outras i	tiva nos term medidas adn	nento da presente orde os das legislações aplicáv ninistrativas e/ou judicia stério Público Estadual
	Secr	etaria Municipal	de Saúde,	de de 20
	ADO BARREIRA DA S Municipal de Saúde	Sec	cretário Muni	ANDES DE OLIVEIRA NETO cipal de Agropecuária, Mei senvolvimento Econômico
			Fiscal de T	
Eu, doravanto	e denominado <u>no</u>	otificado, DECL	ARO, estar	ciente do inteiro teor ar todas as providênc
presente not visando o seu	i integral cumprim	o o compromi iento.		
presente not visando o seu	i integral cumprin	o o compromi iento.		Em,//20
visando o seu	i integral cumprim	nento.		
visando o seu	ı integral cumprim	nento.		
visando o seu	ı integral cumprim	nento.		



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







Publican

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 057/2020

Nome do Notificado:	ANTONIO CARLOS C MELO
CPF/CNPJ:	592.645.199-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000578 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, QUADRA 25, LOTE 22, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

considerando as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

		SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUSI	Torium Concer on Satida
PF		OO MUNICIPIO FARIA MUNICIP GESTÃO 2017-2	AL DE SAÚD	
configura infração de na espécie, sem pr	e natureza sani ejuízo da ton conhecimento	tária e administr nada de outras	ativa nos termo medidas adm	nento da presente ordei os das legislações aplicáve ninistrativas e/ou judiciai tério Público Estadual d
	Sec	cretaria Municipa	l de Saúde,	de de 2020
VIVIANE GRANADO Secretária Mur	BARREIRA DA nicipal de Saúde	e Se	cretário Munici	NADES DE OLIVEIRA NETO ipal de Agropecuária, Meio envolvimento Econômico
VALDENIR RIBE Chefe da Divisão de	Programas de S	Saúde  Man fur  GONÇALVES DOS	Fiscal de Tri	ODRIGUES DA SILVA porto, Obras e Postura
	Coorde	enador de Comba	te a Endemias	
	ão e assumo	o compromis		ente do inteiro teor da todas as providências
ω.			!	Em,/2020
Assinatura do Notifica	ado:			



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 058/2020

Nome do Notificado:	SIDINEI DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	050.666.799-52
Endereço do Imóvel Notificado:	00000611 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 43, QUADRA 27, LOTE 11A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 79, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAÚ PERTO DE	DE voct	SUS British
PREFEITURA DO MUNICI SECRETARIA MUN GESTÃO	PIO DE MAI IICIPAL DE 2017-2020	UÁ DA SERRA SAÚDE
A inobservância ou desobedi configura infração de natureza sanitária e adm na espécie, sem prejuízo da tomada de or inclusive, dando-se conhecimento ao Repre Comarca de Marilândia do Sul.	inistrativa no utras medida	as administratīvas e/ou judīciais
Secretaria Mui	nicipal de Saú	de, de de 2020
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA	CLAUDIO	O FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Ambien	o Municipal de Agropecuária, Meio te e Desenvolvimento Econômico
	/	
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GONÇALVE Coordenador de O	Fisco Mungos s DOS SANTO	
Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , presente notificação e assumo o compuisando o seu integral cumprimento.	<b>DECLARO</b> , promisso d	estar ciente do inteiro teor d e tomar todas as providência
		Em,/202
Assinatura do Notificado:		
	2	



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 066/2020

Nome do Notificado:	OSVALDO TOSHIO SAKAMAE
CPF/CNPJ:	648.641.038-87
Endereço do Imóvel Notificado:	00000767 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 121, QUADRA 34, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 109, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya; do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	SAÚDE SUS PERTO DE VOCE
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020
	A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.
	Secretaria Municipal de Saúde, de de 2020.
	VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde  CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
6	VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  ROGERIO RODRIGUES DA SILVA Fiscal de Tributo, Obras e Postura  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
	Coordenador de Combate a Endemias
	Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , <b>DECLARO</b> , estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.
	Em,/
	Assinatura do Notificado:
	2



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 067/2020

Nome do Notificado:	FRANCISCO XAVIER
CPF/CNPJ:	143.537.419-34
Endereço do Imóvel Notificado:	00000772 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 59, QUADRA 34, LOTE 20, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 59, QUADRA 34, LOTE 20, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

considerando as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde − FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

		SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUS I	Statement of Ender	( *
	PREFEITURA DO		AL DE SAÚDE		
configura infração na espécie, sem	inobservância ou o de natureza sanita prejuízo da toma se conhecimento ândia do Sul.	ária e administra ada de outras	ativa nos termos medidas admin	das legislaçõ nistrativas e/e	es aplicáveis ou judiciais,
	Secr	etaria Municipal	de Saúde,	_ de	de 2020.
	DO BARREIRA DA S Municipal de Saúde	ILVA CI Ser	LAUDIO FERNAN cretário Municipi mbiente e Deser	DES DE OLIVE	IRA NETO uária, Meio
TO	un				_
		July Kun DNÇALVES DOS S			
	Coorden	nador de Combat	e a Endemias		
presente notifi	denominado <u>noti</u> cação e assumo ntegral cumprime	o compromis	. <b>RO,</b> estar cier so de tomar t	nte do inteir todas as pro	ro teor da ovidências
			En	n,/	/2020.
Assinatura do Not	ificado:	-			



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 068/2020

Nome do Notificado:	ANDRESSA MAGALHAES SAMPAIO E OUTROS
CPF/CNPJ:	42168159440
Endereço do Imóvel Notificado:	00000776 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 517, QUADRA 35, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 517, QUADRA 35, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  CESTÃO 2017-2020  A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.  Secretaria Municipal de Saúde,			à*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020  A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.  Secretaria Municipal de Saúde,	SAU PERTO	ÚDE SL	US Politica On Tricks
configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuizo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.  Secretaria Municipal de Saúde,	SECRETARIA MU	NICIPAL DE SAL	
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde  VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias  Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,//2020.  Assinatura do Notificado:	configura infração de natureza sanitária e adm na espécie, sem prejuízo da tomada de o inclusive, dando-se conhecimento ao Repr	ninistrativa nos te outras medidas a	rmos das legislações aplicáveis dministrativas e/ou judiciais,
Secretário Municipal de Saúde  VALDENIR RESELTO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias  Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,//2020.  Assinatura do Notificado:	Secretaria Mu	ınicipal de Saúde, _	de de 2020.
VALDENIR REBIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias  Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,		Secretário Mu	nicipal de Agropecuária, Meio
Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GÓNÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias  Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,	/	/	
Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , <b>DECLARO</b> , estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,//2020.  Assinatura do Notificado:			
presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.  Em,//2020.  Assinatura do Notificado:			
Assinatura do Notificado:	presente notificação e assumo o comp		
			Em,//2020.
2	Assinatura do Notificado:		
2			
		2	



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 069/2020

Nome do Notificado:	APARECIDO BATISTA PARREIRA
CPF/CNPJ:	905.542.729-20
Endereço do Imóvel Notificado:	00000778 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 164, QUADRA 35, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 164, QUADRA 35, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas

como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da

Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de

2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	as San	B. caúpe		-
		SAUDE PERTO DE VOCÊ	SUS PROPERTY.	
		IUNICIPIO DE A MUNICIPAI GESTÃO 2017-2020	L DE SAÚDE	
configura infração na espécie, sem	o de natureza sanitária prejuízo da tomada se conhecimento ao	e administrati de outras m	no cumprimento da va nos termos das legis ledidas administrativa e do Ministério Públ	slações aplicáveis s e/ou judiciais,
	Secreta	ria Municipal de	e Saúde, de	de 2020.
	DO BARREIRA DA SILVA Municipal de Saúde	Secre	UDIO FERNANDES DE C etário Municipal de Agro biente e Desenvolvimer	pecuária, Meio
	BEIRO DOS SANTOS		ROGÉRIO RODRIGUES	DA SILVA
Chefe da Divisão	de Programas de Saúd	n Hunsi	Fiscal de Tributo, Obras	s e Postura
		CALVES DOS SA		
presente notifi		compromisso	O, estar ciente do i o de tomar todas as	
			Em,/_	/2020.
Assinatura do Not	ificado:			
				*
		2		



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 092/2020

Nome do Notificado:	CRISTIANE FIORENTIN E ESPOSO
CPF/CNPJ:	055.596.879-01
Endereço do Imóvel Notificado:	00000992 – RUA LUIS FRANCISCON, 813, QUADRA 44, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NEIDE FERREIRA GARBOSSI, 300, JARDIM LELE II, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAÚDE SUS DE LA COMPANIE DE LA COMPA					
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020					
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.					
Secretaria Municipal de Saúde, de de 2020.					
VIVIANE GRANADO BARREÍRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde  CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Agropecuária, Meio					
Ambiente e Desenvolvimento Econômico					
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  Chefe da Divisão de Programas de Saúde Fiscal de Tributo, Obras e Postura					
NILSON GÓNÇALVÉS DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias					
Eu, doravante denominado notificado, DECLARO, estar ciente do inteiro teor da					
presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.					
Em,//2020.					
Assinatura do Notificado:					
2					



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 094/2020

Nome do Notificado:	MARIA APARECIDA DOS REIS E ESPOSO
CPF/CNPJ:	022.399.539-85
Endereço do Imóvel Notificado:	00000846 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 608, QUADRA 38, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PF. CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000846 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 608, QUADRA 38, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAÚDE SUS SUS SERVICES
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.
Secretaria Municipal de Saúde, de de 2020.
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde  CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VALDENIR LIBETRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA Fiscal de Tributo Obras e Postura  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias
Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , <b>DECLARO</b> , estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.
Em,/2020.
Assinatura do Notificado:
2



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 095/2020

Nome do Notificado:	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS		
CPF/CNPJ:	036.697.249-90		
Endereço do Imóvel Notificado:	00000858 – RUA LUIS FRANCISCON, 741, QUADRA 38, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000		
Endereço de Correspondência:	00000858 – RUA LUIS FRANCISCON, 741, QUADRA 38, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000		

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho examinado; de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da

Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUS Care			
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020					
configura infração de naturo na espécie, sem prejuízo	eza sanitária e adminis da tomada de outra cimento ao Represer	cia no cumprimento da presen strativa nos termos das legislações as medidas administrativas e/ou ntante do Ministério Público Es	aplicáveis judiciais,		
	Secretaria Munici	pal de Saúde, de	_ de 2020.		
VIVIANE GRANADO BARRE Secretária Municipal d		CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIR Secretário Municipal de Agropecuá Ambiente e Desenvolvimento Eco	ria, Meio		
<b>VALDENIR RIBEIRO DO</b> Chefe da Divisão de Progra		ROGÉRIO RODRIGUES DA SIL Fiscal de Tributo, Obras e Post			
NILSON GONÇALVES DOS Coordenador de Comba					
	assumo o compron	CLARO, estar ciente do inteiro nisso de tomar todas as prov			
Assinatura do Notificado:	0	Em,/	/2020.		
	2				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 098/2020

Nome do Notificado:	JOVINO PEREIRA
CPF/CNPJ:	023.951.189-15
Endereço do Imóvel Notificado:	00000532 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 213, QUADRA 23, LOTE 21, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000532 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 213, QUADRA 23, LOTE 21, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

		SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUS I	Salama Criss o Salafa	
	PREFEITURA DO SECRETA	O MUNICIPIO DE ARIA MUNICIPAI GESTÃO 2017-2020	L DE SAÚDE	ERRA	
configura infraçã na espécie, sem	o de natureza sanita n prejuízo da toma n-se conhecimento	ária e administrati ada de outras m	iva nos termos nedidas admin	nto da presente or das legislações aplic istrativas e/ou judi rio Público Estadua	áveis ciais,
	Secr	etaria Municipal d	e Saúde,	_ de de 2	2020.
	ADO BARREIRA DA S Municipal de Saúde	Secr	etário Municipa	DES DE OLIVEIRA NET al de Agropecuária, M avolvimento Econômic	leio
Chefe da Divisa	DEFIRO DOS SANTOS DE Programas de Sa DE PROGRAMAS DE SANTOS J LA COMBATE A ENDE	aúde IUNIOR	1	DRIGUES DA SILVA to, Obras e Postura	
presente notifi		o compromisso		nte do inteiro teor codas as providên	
Assimature de Naci	hifianda.			n,/2	020.
Massillatura do Noi	tificado:				
		2			



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 100/2020

Nome do Notificado:	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE CASTRO E OUTROS			
CPF/CNPJ:	104.897.178-37			
Endereço do Imóvel Notificado:	00000883 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 607, QUADRA 39, LOTE 16, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000			
Endereço de Correspondência:	00000883 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 607, QUADRA 39, LOTE 16, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000			

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUS I	Statum Co Station		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020					
A inobservância configura infração de natureza s na espécie, sem prejuízo da inclusive, dando-se conhecime Comarca de Marilândia do Sul.	anitária e administ tomada de outras	rativa nos termos medidas admini	strativas e/ou judiciais,		
	Secretaria Municipa	ıl de Saúde,	de de 2020.		
VIVIANE GRANADO BARREIRA Secretária Municipal de Sa			DES DE OLIVEIRA NETO		
Secretaria Marierpar de Sa			volvimento Econômico		
VALDENIR RIBETRO DOS SA Chefe da Divisão de Programas			DRIGUES DA SILVA of Obras e Postura		
NILSON GONÇALVES DOS SANT Coordenador de Combate a l					
Eu, doravante denominado presente notificação e assu visando o seu integral cumpr	mo o compromi				
Assinatura do Notificado:	%	Em	,//2020.		
	2				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 102/2020

Nome do Notificado:	GUILHERME DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ:	001.234.688-84
Endereço do Imóvel Notificado:	00000885 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 583, QUADRA 39, LOTE 18, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

considerando as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde − FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

	SAÚDE	SU	Sinterna Concer Contract	
THE REAL PROPERTY SECURITY	PERTO DE VOCÊ			
PREFEITURA DO SECRETAF		PAL DE SAÚ		
A inobservância ou configura infração de natureza sanitár na espécie, sem prejuízo da tomad inclusive, dando-se conhecimento a Comarca de Marilândia do Sul.	ia e administ da de outras	rativa nos teri medidas ad	mos das legislaçõ ministrativas e/	oes aplicáve ou judiciai
Secret	taria Municipa	al de Saúde,	de	de 202
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SIL Secretária Municipal de Saúde	S	ecretário Mun	NAÑDES DE OLIV icipal de Agropeo esenvolvimento E	uária, Meio
VALDENIÑ RÍBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saú  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JU  Coordenador de Combate a Endem	INIOR	ROGÉRIO Fiseal de T	RODRIGUES DA ributo, Obras e P	SILVA ostura
Eu, doravante denominado <u>notifi</u> presente notificação e assumo o visando o seu integral cumprimen	comprom			
			Em,/	/2020
Assinatura do Notificado:				
Assinatura do Notificado;				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 103/2020

GUILHERME DO NASCIMENTO
001.234.688-84
00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

considerando as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde − FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

	SAÚDI PERTO DE VOC	SU51	Basieroa Urico os Saldo	
		O DE MAUÁ DA CIPAL DE SAÚD 17-2020		
A inobservância configura infração de natureza sa na espécie, sem prejuízo da t inclusive, dando-se conhecimer Comarca de Marilândia do Sul.	anitária e admini comada de outr	strativa nos term as medidas adn	os das legislaçõo ninistrativas e/o	es aplicáve ou judicia
\$	Secretaria Munici	ipal de Saúde,	de	de 202
VIVIANE GRANADO BARREIRA E Secretaria Municipal de Sad		CLAUDIO FERMA Secretário Munic Ambiente e Des		uária, Meio
VALDENIR RIBEIRO DOS SAN Chefe da Divisão de Programas o	de Saúde		CODRIGUES DA S buto, Obras e Po	
NILSON GONÇALVES DOS SANT Coordenador de Combate a E				
Eu, doravante denominado g presente notificação e assur visando o seu integral cumpr	mo o comproi			
			Em,/	/2020
Accinatura do Motificado:				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 104/2020

Nome do Notificado:	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ:	532.144.479-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000491 – RUA LEODANTE DA FONSECA, 400, QUADRA 22, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000491 – RUA LEODANTE DA FONSECA, 400, QUADRA 22, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

considerando que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser

examinado; CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAÚDI PERTO DE VOC	E SUSI	Balana Disea or Balcos					
SECRETARIA MUNIC	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020						
A inobservância ou desobediêr configura infração de natureza sanitária e admini na espécie, sem prejuízo da tomada de outrinclusive, dando-se conhecimento ao Represe Comarca de Marilândia do Sul.	istrativa nos termo ras medidas adm	os das legislaçõe ninistrativas e/o	s aplicáveis u judiciais,				
Secretaria Munic	ipal de Saúde,	de	de 2020.				
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde	Secretário Munic	NODES DE OLIVEII ipal de Agropecua envolvimento Eco	ária, Meio				
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias		ODRIGUES DA SI buto, Obras e Pos					
Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , <b>DE</b> o presente notificação e assumo o compro visando o seu integral cumprimento.							
		Em,/	/2020.				
Assinatura do Notificado:							
2							



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 108/2020

Nome do Notificado:	ELIAS DE AZEVEDO E SILVA
CPF/CNPJ:	024.970.189-87
Endereço do Imóvel Notificado:	00000495 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 102, QUADRA 22, LOTE 9A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000495 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 102, QUADRA 22, LOTE 9A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	W. W.	SAÚDE PERTO DE VOCÊ	SUS	Statema Social Se Salada		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020						
A in configura infração do na espécie, sem p inclusive, dando-se Comarca de Marilâno	rejuízo da tomad conhecimento a	ia e administrat la de outras n	iva nos termos da nedidas administ	as legislações apli trativas e/ou jud	cáveis liciais,	
	Secret	aria Municipal d	e Saúde, c	de de	2020.	
VIVIANE GRANADO Secretária Mu	D BARREIRA DA SIL' nicipal de Saúde	Secr	etário Municipal o	ES DE OLIVEIRA NE	∕leio	
		An	nbiente e Desenve	elvimento Econôm	ico	
VALDENÎR RÎBÊ Chefe da Divisão de	Í <b>RO DOS SANTOS</b> e Programas de Saú	ide		GUES DA SILVA , Obras e Postura		
NILSON GONÇALVI Coordenador de	ES DOS SANTOS JU Combate a Endem					
Eu, doravante de presente notificaç visando o seu inte	ção e assumo o	compromiss	73,			
			Em,		2020.	
Assinatura do Notific	ado:					
		2				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

### Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 116/2020

Nome do Notificado:	REGINALDO AZEVEDO
CPF/CNPJ:	055.698.339-43
Endereço do Imóvel Notificado:	00000547 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 569, QUADRA 20, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000547 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 569, QUADRA 20, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

MUNICÍPICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAI	DE VOCÊ
SECRETARIA MU	SIPIO DE MAUÁ DA SERRA NICIPAL DE SAÚDE 0 2017-2020
configura infração de natureza sanitária e adm na espécie, sem prejuízo da tomada de o	diência no cumprimento da presente orde ninistrativa nos termos das legislações aplicáve outras medidas administrativas e/ou judiciai esentante do Ministério Público Estadual c
Secretaria Mu	nicipal de Saúde, de de 202
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde	CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA Fiscal de Tributo, Obras e Postura
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias	
	DECLARO, estar ciente do inteiro teor de promisso de tomar todas as providência
	Em,//2020
Assinatura do Notificado:	



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Marco de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 124/2020

Nome do Notificado:	RONALDO GERALDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	448.731.909-91
Endereço do Imóvel Notificado:	00000307 – RUA LUIS FRANCISCON, 422, QUADRA 14, LOTE 09 LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000307 – RUA LUIS FRANCISCON, 422, QUADRA 14, LOTE 09 LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente* perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

	SAÚDE PERTO DE VOC		SUS Advers				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020							
A inobservân configura infração de naturez na espécie, sem prejuízo d inclusive, dando-se conheci Comarca de Marilândia do Sul	a sanitária e admini a tomada de outr mento ao Represe	strativa nos as medidas	administrativas e/o	s aplicáveis u judiciais,			
	Secretaria Munic	ipal de Saúde	e, de	de 2020.			
VIVIANE GRANADO BARREN Secretária Municipal de	RA DA SILVA	<b>CLAUDIO I</b> Secretário N	FERNANDES DE OLIVEI Municipal de Agropecu e Desenvolvimento Ec	<b>RA NETO</b> ária, Meio			
VALDENIR RIBEIRO DOS Chefe da Divisão de Program			<b>PRIO RODRIGUES DA S</b> de Tributo, Obras e Po	,			
NILSON GONÇALVES DOS S Coordenador de Combato							
Eu, doravante denomina presente notificação e a visando o seu integral cu	issumo o compro	ecLARO, es omisso de	star ciente do inteir tomar todas as pro	ro teor da ovidências			
			Em,/	/2020.			
Assinatura do Notificado:		* ,					



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 129/2020

Nome do Notificado:	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	205.307.739-53
Endereço do Imóvel Notificado:	00000907 – RUA LEODANTES DA FONSECA, 491, QUADRA 40, LOTE 17, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	AVENIDA PONTA GROSSA, 802, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde — FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

- 100				
A July	SAÚ	IDE E VOCÊ	SUS Sustana di Studer	+.
PREFEITU SEC	IRA DO MUNIC CRETARIA MUN GESTÃO	IPIO DE MAU NICIPAL DE S 2017-2020	JÁ DA SERRA SAÚDE	
A inobservâno configura infração de natureza na espécie, sem prejuízo da inclusive, dando-se conhecin Comarca de Marilândia do Sul.	a sanitária e adm a tomada de o mento ao Repre	inistrativa nos utras medida:	s administrativas	ações aplicáveis
	Secretaria Mun	icipal de Saúd	e, de	de 2020.
VIVIANE GRANADO BARREIR Secretária Municipal de S		Secretário I	FERNANDES DE OL Municipal de Agroj e Desenvolviment	ecuária, Meio
VALDENIR RIBEIRO DOS S. Chefe da Divisarde Programa  NILSON GONÇALVES DOS SAN  Coordenador de Combate a	s de Saúde	ROGÉ Fiscal	RIO RODRIGUES D de Tributo, Obras e	A SILVA e Postura
Eu, doravante denominado presente notificação e ass visando o seu integral cump	umo o compro	ECLARO, est omisso de to	ar ciente do int omar todas as	eiro teor da providências
			Em,/	/2020.
Assinatura do Notificado:				



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42







#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 130/2020

Nome do Notificado:	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	205.307.739-53
Endereço do Imóvel Notificado:	00000908 – RUA LEODANTES DA FONSECA, 479, QUADRA 40, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	AVENIDA PONTA GROSSA, 802, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

CONSIDERANDO que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

CONSIDERANDO as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

NOTIFICA todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

SAUDE SUS BOOK BOOK BOOK BOOK BOOK BOOK BOOK BOO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, nclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.
Secretaria Municipal de Saúde, de de 2020.
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde  CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS Chefe da Divisão de Programas de Saúde  ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA Fiscal de Tributo, Obras e Postura
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Coordenador de Combate a Endemias
Eu, doravante denominado <u>notificado</u> , <b>DECLARO</b> , estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.
Em,//2020.
Assinatura do Notificado:
2